

EDITAL

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO AOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IPB PARA TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

Candidatura à inscrição e realização da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências Ano letivo 2020/2021

Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, Presidente do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), torna público a abertura de candidaturas para a inscrição e realização da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências obrigatória para acesso e ingresso nos cursos de licenciatura do IPB para os titulares de cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados para o ano letivo 2020/2021, nos termos, condições e prazos constantes no presente edital. Aplicam-se, ainda, as regras do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso dos Candidatos das Vias Profissionalizantes de Nível Secundário aos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Bragança, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril e as regras constantes do Despacho n.º 6343-B/2020, de 15 de junho.

1. Descrição geral

O Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, criou os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e dos cursos artísticos especializados. Esse diploma consagra que os candidatos realizam provas nas próprias instituições de ensino superior às quais se candidatam, tendo em vista avaliar se dispõem dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos aos quais apresentem candidatura. O IPB associou-se aos Politécnicos do Cávado e do Ave, do Porto, de Viana do Castelo e à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tendo constituído a REDE NORTE para a organização e articulação a nível regional da prova de avaliação de conhecimentos e competências.

Os candidatos que realizem a Prova na REDE NORTE e obtenham aprovação podem apresentar a candidatura a um curso de licenciatura de qualquer uma das instituições (IPB; IPCA; IPP; IPVC e UTAD) que constituem a REDE NORTE.

A apresentação de candidatura aos cursos de licenciatura para o ano letivo 2020/2021 será realizada pelos candidatos no portal da DGES (www.dges.pt) em prazo a definir.

A nota de candidatura será apurada nos termos da fórmula prevista no Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso dos Candidatos das Vias Profissionalizantes de Nível Secundário aos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Bragança.

2. Calendário de Inscrição na Prova

O período de candidaturas à inscrição na Prova de Avaliação decorrerá nos seguintes prazos:

AÇÃO	INÍCIO	FIM
Apresentação de candidatura à realização da Prova de Avaliação	22 de junho	17 de julho
Data da realização da Prova	24 de julho	
Divulgação e publicação dos resultados da Prova	Até 03 de agosto	
Consulta das Provas	2 dias úteis após resultados	
Período de pedido de reapreciação da Prova	2 dias úteis após consulta das provas	
Decisão da reapreciação da Prova	5 dias úteis após pedido de reapreciação da Prova	
Apresentação de candidatura ao(s) Curso(s) Licenciatura na DGES	A definir pela DGES (início setembro)	
Divulgação e publicação dos resultados	A definir	
Matrículas dos colocados	A definir	A definir

3. Condições de acesso e de ingresso

3.1. Podem inscrever-se para a realização da Prova de Avaliação os candidatos que:

- Estejam matriculados no último ano de escolaridade do ensino secundário de um dos cursos referidos no número seguinte;
- Sejam detentores do ensino secundário de um dos cursos referidos no número seguinte.

3.2. Os cursos referidos no número anterior que permitem aos candidatos inscreverem-se na Prova de Avaliação são os seguintes:

- Cursos profissionais;
- Cursos de aprendizagem;
- Cursos de educação e formação para jovens;
- Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;

- e) Cursos artísticos especializados;
- f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.
- g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
- h) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
- i) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, nas situações em que os candidatos em causa tenham nacionalidade portuguesa.

3.3. A candidatura ao concurso especial depende das seguintes condições:

- a) Realizar a prova de avaliação de conhecimentos e competências considerada pelo IPB como indispensável ao ingresso no(s) curso(s) de licenciatura aos quais apresentem candidatura;
- b) Ter concluído o ensino secundário de um dos cursos referidos no número anterior;
- c) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.
- d) Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea i) do número anterior.
- e) Ter a habilitação académica referida nas alíneas h) e i) do número anterior reconhecida pela Direção-Geral de Educação.

3.4. Vagas e prazos para apresentação da candidatura aos cursos de licenciatura do IPB:

- a) O número de vagas para cada um dos cursos de licenciatura consta do anexo I ao presente edital.
- b) O prazo para apresentação de candidatura aos cursos de licenciatura do IPB será fixado por decisão da DGES e publicitados em edital do IPB.
- c) Só podem apresentar candidatura os titulares de curso de nível secundário que tenham realizado a Prova de Avaliação e tenham obtido a classificação mínima de 95 pontos.

4. Prova de Avaliação de conhecimentos:

4.1. A Prova de Avaliação e conhecimentos e competências é composta por uma parte geral comum (módulo I) e uma parte específica (Módulo II) de acordo com a área do curso do ensino secundário que faculta a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura.

4.2. A Prova de Avaliação de conhecimentos e competências é fixada como requisito de ingresso para cada um dos cursos de licenciatura tendo por base as áreas de educação e formação da classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF) e consta do **Anexo I** ao presente edital.

4.3. A Prova tem a duração total de 120 minutos mais 30 minutos de tolerância e uma cotação máxima de 200 pontos.

4.4. A Prova é realizada pelo candidato em folhas autónomas: uma para Português e outra para a parte específica.

4.5. A duração e a cotação da Prova é dividida em duas partes: 50% para Português e 50% para a parte específica.

4.6. Referenciais da Prova de Avaliação

a) A Prova de Avaliação de conhecimentos e competências tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para ingresso e progressão em cada um dos cursos de licenciatura.

b) A matriz da Prova de Avaliação de conhecimentos e competências tem por base os referenciais dos cursos de dupla titulação de nível secundário e dos cursos artísticos especializados e está publicitada na página Internet apnor.pt/profissionais.

4.7. O candidato pode realizar a Prova de Avaliação em qualquer uma das instituições de ensino superior pertencentes à rede.

4.8. As provas dos candidatos referidos nas alíneas h) e i) do n.º 3.2 podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.

5. Candidatura à inscrição na Prova de Avaliação:

5.1. Processo de candidatura

a) A candidatura à inscrição na Prova de Avaliação é efetuada exclusivamente *online* em <http://www.apnor.pt/profissionais> nos prazos fixados no **número 2**, mediante o preenchimento e submissão de formulário *online*;

b) Compete ao candidato assegurar a correta instrução do processo de inscrição nas provas e a veracidade da informação prestada;

- c) Na inscrição é obrigatório o preenchimento do formulário com os seguintes elementos:
- i. Nome completo e morada completa;
 - ii. Número do cartão de cidadão;
 - iii. Instituição que frequenta ou onde realizou o ensino secundário;
 - iv. Comprovativo de matrícula no último ano do curso ou comprovativo de conclusão do ensino secundário ou dos cursos referidos *supra*;
 - v. Endereço eletrónico;
 - vi. Indicação do local onde pretende realizar a prova.
- d) Todos os documentos acima descritos devem ser carregados na plataforma eletrónica, **em formato PDF**;
- e) No caso de o candidato não possuir o certificado de habilitações do ensino secundário devido à não emissão pela Escola em tempo útil, deve juntar cópia do requerimento do pedido de emissão do mesmo.

5.2. Exclusão de candidaturas à realização da Prova de Avaliação

- a) Há lugar à exclusão do candidato que se inscreva para a Prova nas situações em que:
- i. Não se verifique submissão da candidatura nos prazos fixados no número 2 do presente edital;
 - ii. A análise revele que o candidato não cumpre com os requisitos de admissão à Prova de Avaliação.
 - iii. Não tenha preenchido corretamente o seu formulário de candidatura online;
 - iv. Preste falsas declarações.
- b) A decisão sobre a exclusão a que se refere o número anterior é da competência do Presidente do júri, que pode delegar em vogal.

5.3. Realização da Prova e Resultados

- a) **Realização da Prova:**
- i. A prova de avaliação de conhecimentos e competências é realizada em papel de suporte específico ou no próprio enunciado e os candidatos apenas podem utilizar o material discriminado na informação constante da prova.
 - ii. Para a realização da prova os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados,

nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados.

- iii. Os candidatos, antes do início da prova, devem confirmar, assinando em modelo próprio, que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum dos suportes ou equipamentos referidos no número anterior.
- iv. O não cumprimento do disposto nos pontos iv. e v. constitui irregularidade, a qual determina a anulação da prova.
- v. A ocorrência de irregularidades, nos termos do número anterior, obriga à permanência dos candidatos na sala até ao fim do tempo de duração da prova, ficando a prova anulada em arquivo na escola. No ato de realização da prova os candidatos devem ser portadores de documento de identificação, sem o qual não as poderão realizar.
- vi. No ato de realização da Prova os candidatos devem ser portadores de documento de identificação, sem o qual não a poderão realizar.
- vii. Não são admissíveis quaisquer justificações para a não presença na data da realização da prova.

b) Correção das provas e resultado:

- i. A Prova de Avaliação de conhecimentos e competências é corrigida e classificada, sob regime de anonimato, pelo(s) docente(s) designado(s) pelo Presidente do Juri e classificada na escala de 0 a 200 pontos.
- ii. Compete aos Serviços Académicos do IPB a emissão de um comprovativo da titularidade e da classificação da Prova de Avaliação.
- iii. Os resultados da Prova são tornados públicos através da afixação online na página dos SA, através de uma pauta expressa nos seguintes termos:
 - a. Aprovado, incluindo a classificação na escala numérica de 95 a 200 pontos;

- b. Não aprovado, incluindo a classificação na escala numérica de 0 a 94 pontos;
- c. Faltou, para os candidatos que não compareceram;
- d. Desistiu, para os candidatos que no decorrer da prova desistiram da mesma;
- e. Anulado, para os estudantes a quem forem anuladas as provas no decurso do processo de avaliação.

6. Consulta da Prova e Pedido de Reapreciação:

6.1. Consulta:

- a) Os candidatos podem requerer a consulta da prova realizada através de um pedido dirigido ao Presidente do Júri;
- b) O pedido é apresentado por escrito, através de e-mail próprio dirigido a ipb@ipb.pt no prazo de dois dias úteis imediatamente a seguir ao da publicação dos resultados de cada uma das provas.
- c) O membro do júri, no prazo de dois dias úteis imediatamente a seguir ao último dia fixado no número anterior, informa o candidato, via e-mail do dia e hora da consulta.
- d) Na data fixada para a consulta serão apresentados ao candidato, caso ele o solicite, informação sobre ponderações, cotações e classificação da componente da prova.
- e) No momento da consulta, o candidato pode requerer, por escrito fotocópias da documentação da componente da prova, mediante pagamento fixado na tabela de emolumentos do IPB em vigor.
- f) A consulta do original da componente da prova só pode ser efetuada na presença de um elemento do júri ou de professor corretor.
- g) Nas situações em que, durante a consulta da prova, o elemento do júri ou professor com competência delegada presente verificar que existiu algum erro na sua correção que implique alteração da classificação obtida, deve proceder a uma retificação dos resultados que, depois de assinada pelo júri, será republicada.

6.2. Pedido de Reapreciação da Prova:

- a) O candidato pode, no prazo de dois dias após a consulta, requerer a reapreciação da Prova realizada mediante a apresentação de requerimento dirigido ao presidente do IPB através do email ipb@ipb.pt.

- b) Pelo requerimento de reapreciação da prova é devido o pagamento de uma taxa fixada na tabela de emolumentos do IPB em vigor e indentificado no ponto 8 deste edital.
- c) A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica, de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, ou existência de vício processual, não podendo conter identificativos do candidato ou referências à sua situação escolar ou profissional.
- d) A reapreciação da Prova é assegurada por docente relator, diferente daqueles que a avaliaram e classificaram, e incide sobre toda a componente da Prova, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.
- e) Em sede de reapreciação é legítima e procedente a retificação de eventuais erros que o professor relator verifique na classificação da componente da Prova.
- f) Ao professor relator compete apresentar ao júri uma proposta fundamentada com a nova classificação a atribuir à prova realizada, justificando, nomeadamente, as questões alegadas pelo candidato e aquelas que foram sujeitas a alteração por discordância com a classificação atribuída.
- g) A classificação apresentada pelo professor relator e aceite pelo júri passa a constituir a classificação final da prova realizada e pode resultar numa classificação inferior, igual ou superior à inicial.
- h) O júri, após a decisão, envia aos SA os processos de reapreciação, acompanhados de alegações, proposta dos professores relatores, grelhas de classificação e os resultados finais para que conste do seu processo.

6.3. Decisão sobre reapreciação da prova:

- a) A decisão da reapreciação da Prova é comunicada pelo presidente de júri ao candidato, através do endereço eletrónico deste, até à data fixada no calendário geral das provas. Os resultados finais são publicados na página dos SA.
- b) Da decisão da reapreciação não pode ser pedida nova reapreciação.

7. Júri Organizador da Prova:

Presidente: António José Santos Meireles, Professor Adjunto da Escola Superior de Educação e membro da Comissão Organizadora da REDE NORTE;

Vogal: Paula Marisa Fortunato Vaz, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação e membro da Comissão Organizadora da REDE NORTE;

Vogal: Altino Branco Choupina, Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança e membro da Comissão Organizadora da REDE NORTE.

8. Taxas:

8.1. Pelo pedido de reapreciação é devida uma taxa conforme valor a seguir fixados:

Pedido de Reapreciação	€20
------------------------	-----

- a) Os pagamentos são efetuados apenas por multibanco. Não são admitidos pagamentos em numerário;

9. Disposições Finais

9.1. Situações não previstas neste edital seguem o disposto na legislação aplicável, designadamente no Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso dos Candidatos das Vias Profissionalizantes de Nível Secundário aos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Bragança; no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril; e nas regras do Despacho n.º 6343-B/2020, de 15 de junho.

9.2. Sem prejuízo de orientações emanadas pela REDE NORTE, as dúvidas e os casos omissos são resolvidos por despacho do presidente do júri.

9.3. A resposta a dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente edital são da competência do Júri nomeado.

Bragança, 22 de junho de 2020

O Presidente do IPB

(Orlando Isidoro Afonso Rodrigues)

ANEXO I
Cursos de licenciatura do IPB para os quais serão fixadas vagas e respetivas provas de acesso

Licenciatura	Área CNAEF	Prova
Animação e Produção Artística	212 Artes do espetáculo	Variante História da Cultura e das Artes ou Variante Matemática
Arte e Design	211 Belas-artes	Variante História da Cultura e das Artes ou Variante Matemática
Biologia e Biotecnologia	421 Biologia e bioquímica 524 Tecnologia dos processos químicos	Variante Biologia ou Variante Matemática
Ciências Biomédicas Laboratoriais	725 Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	Variante Biologia
Comunicação e Jornalismo	321 Jornalismo e reportagem	Variante História da Cultura e das Artes ou Variante Matemática
Contabilidade	344 Contabilidade e fiscalidade	Variante Economia ou Variante Matemática
Design de Jogos Digitais	213 Áudio-visuais e produção dos media	Variante História da Cultura e das Artes ou Variante Matemática
Desporto	813 Desporto	Variante Matemática ou Variante Psicologia
Dietética e Nutrição	421 Biologia e bioquímica 726 Terapia e reabilitação	Variante Biologia
Educação Ambiental	142 Ciências da educação	Variante Matemática ou Variante Psicologia
Educação Básica	144 Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	Variante Matemática ou Variante Psicologia
Educação Social	762 Trabalho social e orientação	Variante Matemática ou Variante Psicologia
Enfermagem	421 Biologia e bioquímica 723 Enfermagem	Variante Biologia
Enfermagem (entrada no 2.º semestre)	421 Biologia e bioquímica 723 Enfermagem	Variante Biologia
Enfermagem Veterinária	421 Biologia e bioquímica 640 Ciências veterinárias	Variante Biologia ou Variante Matemática
Engenharia Agronómica	421 Biologia e bioquímica 443 Ciências da terra 621 Produção agrícola e animal	Variante Biologia ou Variante Matemática
Engenharia Alimentar	460 Matemática e estatística 520 Engenharia e técnicas afins 541 Indústrias alimentares	Variante Biologia ou Variante Matemática
Engenharia Civil	582 Construção civil e engenharia civil	Variante Matemática
Engenharia de Energias Renováveis	522 Eletricidade e energia	Variante Matemática
Engenharia do Ambiente	850 Proteção do ambiente	Variante Biologia ou Variante Matemática
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	523 Eletrónica e automação	Variante Matemática

Engenharia Informática	523 Eletrónica e automação	Variante Matemática
Engenharia Mecânica	521 Metalurgia e metalomecânica	Variante Matemática
Engenharia Química	524 Tecnologia dos processos químicos	Variante Matemática
Engenharia Zootécnica	421 Biologia e bioquímica	Variante Biologia ou Variante Matemática
	621 Produção agrícola e animal	Variante Matemática
Enologia	541 Indústrias alimentares	Variante Biologia ou Variante Matemática
	621 Produção agrícola e animal	Variante Matemática
Farmácia	421 Biologia e bioquímica 727 Ciências farmacêuticas	Variante Biologia
Gerontologia	421 Biologia e bioquímica 729 Saúde - programas não classificados noutra área de formação	Variante Biologia
Gestão	345 Gestão e administração	Variante Economia ou Variante Matemática
Gestão (regime pós-laboral)	345 Gestão e administração	Variante Economia ou Variante Matemática
Gestão de Negócios Internacionais (Curso Europeu, ensino em Inglês)	345 Gestão e administração	Variante Economia ou Variante Matemática
Gestão e Administração Pública	345 Gestão e administração	Variante Economia ou Variante História da Cultura e das Artes ou Variante Matemática
Informática de Gestão	481 Ciências informáticas	Variante Economia ou Variante Matemática
Informática e Comunicações	481 Ciências informáticas	Variante Economia ou Variante Matemática
Línguas para Relações Internacionais	347 Enquadramento na organização/empresa	Variante Economia ou Variante História da Cultura e das Artes ou Variante Matemática
Marketing	342 Marketing e publicidade	Variante Economia ou Variante História da Cultura e das Artes ou Variante Matemática
Multimédia	213 Áudio-visuais e produção dos media	Variante História da Cultura e das Artes ou Variante Matemática
Música em Contextos Comunitários	212 Artes do espetáculo	Variante História da Cultura e das Artes ou Variante Matemática
Solicitadoria	380 Direito	Variante Economia
Tecnologia Biomédica	523 Eletrónica e automação 524 Tecnologia dos processos químicos 725 Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	Variante Biologia ou Variante Matemática
Tecnologia e Gestão Industrial	345 Gestão e administração 529 Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação	Variante Matemática

Turismo	812 Turismo e lazer	Variante Economia ou Variante História da Cultura e das Artes
---------	---------------------	---